

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170403

ORIGEM.....: PREGÃO N° 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permenentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.867,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.832,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.035,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2017

[portalJur-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



031582185448630010020174000024603052170925390008

Tipo Documento	Contrato
Número	20170403
Início da Vigência	25/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 5.867,70
Parecer Controle Interno	Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_260917_154328.pdf
Arquivo	CONTRATO_20170403_260917_154328.pdf
Data de Criação	26/09/2017 15:43

Última Atualização 26/09/2017 15:44

Lotes Contrato
conjunto de itens 2

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

MARIA BETANIA SILVA HOLANDA	7967296220
WANDERSON CRUZ DE ARAUJO	6063480323
ELIZABETH OLIVEIRA PINHEIRO	8659926720
ROQUELA DA SILVA FERREIRA	0040571824
FLAVIA PEREIRA LEANDRO	96404230258
ELIUNA DE MELO E SOUSA	80079717268
FRANCISVALVA SOUSA ARAUJO	02470816270
DELFINAR MOREIRA DE CARVALHO	90373395100
ROSELA DA SILVA LACERDA	01202883242
ALDEJANE PAIXAO DA SILVA	01054838223
EDNALVA URCINO GONCALVES DIAS	00110390155
JACQUELINE LIMA MARTINS	96877663204

CONTRATO	NOME B. SUBSTITUÍDO	CPF
882002142249	ADIMAR ANTONIO AVELAR	25969820200
882002143383-5	ARI EIDE DE ASSIS CAMPOS	02598871265
17100250350-8	DELMA FEITOZA DE OLIVEIRA	03003110284
882002148572	DORACY PEREIRA DE SOUZA	20703603132
882002148609-3	EDILENE LIMA DA SILVA	00403956269
171002497903-9	ELIANE DA SILVA MORAIS	02942212118
882002148741	EUCLENE FERREIRA DOS SANTOS	09219081289
171002497884-2	EULA KILLY SILVA E SILVA	97238473291
882002143789	FERNANDA MENDES SOARES	01103264230
882002148834	GLORIA RODRIGUES DE SOUSA	02901324234
882002144440-3	IVANI MARTINS DOMINGUES	82707642213
171002497901-4	JOANA DARR DE JESUS SOUZA	02780668137
882002143722	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	08731360187
882002143936	JUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	01335262227
171002497936-8	KATIANE MOURA DA SILVA	02302591208
171002497966-0	LUCIELLA MOURA GOMES	00862936295
882002144443	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	01108964254
882002148560-9	LUZIA DO CARMO COSTA	88001462149
882002149777	LUZIVANHA MENDES SOARES	01814283269
171002503535-2	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	00963087285
882002145221	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DE MATOS	01612264344
882002145420	MARIA LUCIA FERREIRA DE BARROS	30858676991
171002510377-2	MARILINDA RODRIGUES DA SILVA	94321841100
882002147079-0	OMIVALDO FERREIRA CAMONIA	12931445104
882002147163-6	RAI ANE TEIXEIRA ALVES	00301943303
882002131115	ROUZE NILVA TAVARES MESQUITA	39636300230
171002497926-1	SEBASTIANA RODRIGUES DOS REIS	01109319126
882002131423	SILVANIA DA COSTA NONATO	81518531120
882002131548	SIBELEIDE MATOS LOPES	04558437523
882002131590	THAYNARA BATISTA MAGALHAES	98771989229
17100249885-0	VERONICA DA SILVA	97416150272

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de Outubro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:98A27EA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 004/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas. **Data de Abertura: 20/11/2017 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm. 18/10/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador: B17A7C47

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins,

celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Educação e Saúde. Sendo da **Assistência Social:** Anízarra Ferreira dos Santos (Terapeuta Ocupacional); Rozivane Souza de Oliveira dos Reis (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais); Telma do Socorro Rabelo Rodrigues (Assistente Social), da **Secretaria de Educação:** Eliana Moreira da Silva (Professor Nível I); Maria de Nazare Aguiar da Costa (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais) e da **Secretaria de Saúde:** Francisco Nazareno Oliveira da Silva (Auxiliar Op. Equipamentos e Veículos).

Paragominas/PA, 18 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador: 6755E799

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170403
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 18.016.463/0001-07
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 5.867,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.832,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.035,00
VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 9816C837

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170404
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 13.523,70 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.903,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.620,00
VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 14D8FF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 20170403

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.016.463/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 307.457.992-72, residente na AV 14, 246, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039026	AP WI-FI 80211 - Marca.: INTELIGENT	UNIDADE	1,00	139,86	139,86
039027	PLACA DE VIDEO ASUS CROSSHAIR V FORM.-L/CORREIAJA F/ SISTEMA AMD.O CHIPSET 990FX - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	375,00	375,00
039054	HUB 7 PORTAS USB 2.0/FONTE/BASE/HIGH SPEED 480MMES H OV - Marca.: HIGH	UNIDADE	1,00	89,00	89,00
039059	ANTENA DE INTERNET WI FI - 5GHz - Marca.: UNISQUITI	UNIDADE	1,00	619,90	619,90
039061	FERRAGEM 256GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	1,00	629,00	629,00
039083	CARTUCHO/TONER BROTHER 87120W - Marca.: BROTHER	UNIDADE	10,00	300,00	3.000,00
039121	CARTUCHO/TONER HP LASER JET 1102 - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	98,00	490,00
039122	TONER CARTRIDGE C9435A E RECARGA DE IMPRESSORA HP LA SER JET P11W - Marca.: CARTRIDGE	UNIDADE	9,00	155,00	405,00
				VALOR GLOBAL R\$	5.867,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 5.867,70 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1901.185420010.2.079 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.832,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.035,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO COELHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 25 de Setembro de 2017

RAIMUNDO COELHO

LOPES:30745799272

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 18.016.463/0001-07

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por
HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
EIREL:20486284000185
Dados: 2017.09.26 14:54:45
-03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2017.09.26 14:33:30
-03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170403

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Meio Ambiente e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) RAIMUNDO COELHO LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governou Municipal de Rio Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 25 de Setembro de 2017

RAIMUNDO COELHO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR(A) DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170404

ORIGEM.....: PREGÃO N° 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

13.636

OBJETO.....: HD SAT - (SMF)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.523,70 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.903,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.620,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2017

[portalJur-licitacao vl.5.6](#)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



017877231997630010020174000024603706170926390007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170404
Início da Vigência	26/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</u>
Valor Contrato	R\$ 13.523,70
Parecer Controle Interno	<u>Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_260917_154739.pdf</u>
Arquivo	<u>CONTRATO_20170404_260917_154739.pdf</u>
Data de Criação	26/09/2017 15:48

Última Atualização 26/09/2017 15:49

Lotes Contrato
conjunto de itens 2

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170404

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 04.144.176/0001-78

CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85

OBJETO: HD SAT - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 13.523,70 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.903,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.620,00

VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:AC9572B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170405

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 20.486.284/0001-85

OBJETO: HD SAT - (SMS) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ). Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00

VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:64EE562F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-081**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Maior oferta, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-081.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para alienação da folha de pagamento no gerenciamento dos serviços bancários incluindo os pagamentos dos servidores da PMRP.

Abertura: 16/10/2017. Horário: Às 09:00hrs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, No Tribunal de Contas dos Municípios,

(<https://www.tcm.pa.gov.br>) e no sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará,

(www.rondonopara.pa.gov.br), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou cpirondonopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 28/09/2017.

ROMERO KUNZ
Pregoeiro

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:60C99936

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1354/2017**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1827, do dia 27 de setembro de 2017, na Portaria nº 1354/2017:

Onde lê-se: De 21 de setembro de 2017;

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2017;

Leia-se: ... De 25 de setembro de 2017;

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017;

Rondon do Pará, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zuciatelli
Código Identificador:95AF18A3

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1379/2017**

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELMA COSTA PEREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1062/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOELMA COSTA PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CONTRATO Nº 20170404

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELL., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
031089	MEMÓRIA DDR 3,4 GB - Marca.: KINGSTON De alta qualidade - 1600 MHz	UNIDADE	2,00	229,900	459,80
039015	PLACA MÃE SOCKET 1151 - Marca.: ASROCK	UNIDADE	2,00	422,000	1.244,00
039017	PROCESSADOR SOCKET 1150 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
039018	PROCESSADOR SOCKET 1151 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	2,00	469,000	938,00
039019	MEMÓRIA DDR3 8GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	480,000	1.440,00
039024	TOMER P/ IMPRESSORA BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	15,00	368,000	5.520,00
039028	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: UIGANIT	UNIDADE	1,00	374,000	374,00
039033	HD 1TB - Marca.: SEAGAT 7200 RPM; SATA 6GB	UNIDADE	1,00	502,900	502,90
039034	FERRITE 120GB USB 3.0 - Marca.: HP	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
039040	PLACA MÃE SOCKET 1150 - Marca.: ASUS	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
				VALOR GLOBAL R\$	13.523,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 13.523,70 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.903,70, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.620,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 26 de Setembro de 2017

EUNICE NUNES

COSTA:26153106153

Assinado de forma digital por
EUNICE NUNES
COSTA:26153106153
Dados: 2017.09.26 14:35:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



HD SAT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD SAT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIREL:20486284000185
Dados: 2017.09.26 14:55:17 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital
por FRANCISCO PAULO
BARROS DIAS:69146829253
Dados: 2017.09.26 14:33:01
-03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170404

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMF)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

O(a) Sr(a)EUNICE NUNES COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO , CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 26 de Setembro de 2017

EUNICE NUNES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170405

ORIGEM.....: PREGÃO N° 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicilio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [Sair](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



005203990691630040020178000024673592170926390007

Tipo Documento	Contrato
Número	20170405
Início da Vigência	26/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 9.736,90
Parecer Controle Interno	Pregao_026-2017 Permanete e Informatica_280917_085231.pdf
Arquivo	CONTRATO_20170405_280917_085231.pdf
Data de Criação	28/09/2017 08:52
Última Atualização	28/09/2017 09:10

Lotes Contrato

conjunto de itens 2

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#), Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170404
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS
 ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMP)Aquisição de bens permanentes,
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados
 pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 13.523,70 (treze mil, quinhentos e vinte e três
 reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de
 Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 8.903,70,
 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.620,00
VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador: AC9572B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170405
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS
 ELETRONICOS EIRELI
 CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes,
 equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados
 pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis
 reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade
 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade
 (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
 Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90,
 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00
VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador: 64EE562F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-
081**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Maior oferta, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-081.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para alienação da folha de pagamento no gerenciamento dos serviços bancários incluindo os pagamentos dos servidores da PMRP.

Abertura: 16/10/2017. Horário: Às 09:00hrs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, No Tribunal de Contas dos Municípios, (<https://www.tcm.pa.gov.br>) e no site oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, (www.rondonopara.pa.gov.br), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou cplrondonopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 28/09/2017.

ROMERO KUNZ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Romero Kunz
Código Identificador: 60C99936

**PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1354/2017**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1827, do dia 27 de setembro de 2017, na Portaria nº 1354/2017:

Onde lê-se: De 21 de setembro de 2017;

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2017;

Leia-se: ... De 25 de setembro de 2017;

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017;

Rondon do Pará, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
 Adriana Carla Goes Zucarelli
Código Identificador: 95AF18A3

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1379/2017**

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELMA COSTA PEREIRA, Prefeita em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1062/2017 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência,
 publique-se e
 cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOELMA COSTA PEREIRA
 Prefeita Municipal em Exercício



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170405

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
009432	HD DRIVE 5GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	4,00	36,000	144,00
014599	HD DRIVE 16 GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	3,00	41,000	123,00
021073	HD 500 GB - Marca.: WD	UNIDADE	2,00	492,000	984,00
036910	7200 RPM; SATA; BARRAS; DE ALTA QUALIDADE. WD OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	289,000	289,00
038012	PLACA MÃE SOCKET 1151 - Marca.: ASROCK	UNIDADE	2,00	622,000	1.244,00
039017	PROCESSADOR SOCKET 1150 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039018	PROCESSADOR SOCKET 1151 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	1,00	469,000	469,00
039039	HD 1TB - Marca.: SEAGAT	UNIDADE	1,00	502,900	502,90
039849	7200 RPM; SATA 6GB	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039849	PLACA MÃE SOCKET 1150 - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
039105	MEMORIA RAM DDR3 KINGSTON OU SIMILAR - Marca.: KING	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
040122	GABINETE ATX 4 BAIAS - Marca.: ATX	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
040124	REFIL TINTA 684 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
040125	REFIL TINTA 684 AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
040126	REFIL TINTA 684 AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
040127	REFIL TINTA 684 MAGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
040128	CARTUCHO 122 X 1 PRETO - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	4,00	110,000	440,00
040129	CARTUCHO 122 X 1 COLAR - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
040130	CARTUCHO 122 PRETO COMUM - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
040131	CARTUCHO 122 COLOR COMUM - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
040132	CARTUCHO 950 PRETO - Marca.: COLLOR JET	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
040133	CARTUCHO 951 AMARELO - Marca.: HP	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
040134	CARTUCHO 951 MAGENTA - Marca.: HP	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
040135	CARTUCHO 951 AZUL - Marca.: HP	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
040140	HD EXTERNO 1TB - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	1,00	530,000	530,00

VALOR GLOBAL R\$ 8.736,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 26 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Data: 2017.09.27 09:03:09
-03'00"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

HD SAT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
EIREL:20486284000185

Assinado de forma digital por HD
SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
EIREL:20486284000185
Data: 2017.09.28 08:41:03 -03'00"

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Data: 2017.09.27 09:11:02 -03'00"

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170412

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA(O).....: N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME

OBJETO.....: N P - (SMGOV) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 386,90 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 386,90

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicilio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicilio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



020615536996630010020174000024811754170929390004

Tipo Documento	Contrato
Número	20170412
Início da Vigência	29/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
Valor Contrato	R\$ 386,90
Parecer Controle Interno	Pregão_026-2017_Permanete_e_Informatica_031017_091734.pdf
Arquivo	CONTRATO_20170412_N_PEREIRA_031017_091734.pdf
Data de Criação	03/10/2017 09:17

Última Atualização 03/10/2017 09:18

Lotes Contrato

conjunto de itens 1

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Register

CONTRATO Nº: 20170405
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00
VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:8849285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170408
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de saúde e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:62A9A83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170409
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Assistência Social e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:ADEBF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170410
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Administração e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7246C7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170411
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Governo e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2BB57092

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170412
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 386,90 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 386,90
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:1256245B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170413



CONTRATO Nº 20170412

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretário de governo, portador do CPF nº 664.082.614-34, residente na Av. rio Maria, 660, e de outro lado a firma N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.386.646/0001-14, estabelecida à AV RIO MARIA Nº416, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NERIVAM PEREIRA DE SOUZA, residente na TRAVESSA 03 REMOR Nº 717, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 584.594.302-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto N P - (SMGOV) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02962	TUPE ATX 35W - Marca.: AEROCOOL 90 RDM	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
02963	TECLADO LOGITECH HD - Marca.: MULTILAZER	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
02964	TECLADO - Marca.: SIFE	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
02965	MOUSE - Marca.: LITE	UNIDADE	4,00	12,500	50,00
02966	MOUSE LOGITECH OU SIMILAR - Marca.: MULTILAZER	UNIDADE	1,00	12,900	12,90
				VALOR GLOBAL R\$	394,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 386,90 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 386,90 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, por até 2 (dois) anos:

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

ERACLITO GESUINO
DA PAZ:66408261434

Assinado de forma digital por
ERACLITO GESUINO DA
PAZ:66408261434
Dados: 2017.10.02 11:53:06 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

N PEREIRA DE SOUZA
COMERCIO
ME:18386646000114

Assinado de forma digital por N
PEREIRA DE SOUZA COMERCIO
ME:18386646000114
Dados: 2017.10.03 09:38:53 -03'00'

N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CNPJ 18.386.646/0001-14
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Data: 2017.10.03 10:54:14 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170412

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: N P - (SMGOV) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) ERACLITO GESUINO DA PAZ, secretario de governo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, como CONTRATANTE e N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

ERACLITO GESUINO DA FAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170413.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME

OBJETO.....: N P - (SMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização das Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 161,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 192,67, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 174,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 90.

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017



portal.fur-licitacao v1.5.0

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



03985718627263001002017400002481209117092939004

Tipo Documento	Contrato
Número	20170413
Início da Vigência	29/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	<u>N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME</u>
Valor Contrato	R\$ 537,67
Parêcer Controle Interno	<u>Pregao_026-2017 Permanete e Informatica_031017_092140.pdf</u>
Arquivo	<u>CONTRATO_20170413_N_PEREIRA_031017_092140.pdf</u>
Data de Criação	03/10/2017 09:21

Última Atualização 03/10/2017 09:22

Lotes Contrato

conjunto de itens 1

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

CONTRATO Nº: 20170405
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: HD SAT - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 9.736,90 (nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.528,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.208,00
VIGÊNCIA: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:8849285F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170408
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de saúde e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.101220007.4.021 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:62A9A83E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170409
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Assistência Social e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081220008.4.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:ADEBF56D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170410
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Administração e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7246C7F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170411
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2017-000044
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 20.486.284/0001-85
OBJETO: Aquisição de locação de som tipo PAs' para serem utilizados nos eventos desta secretaria de Governo e a ela vinculada
VALOR TOTAL: R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 7.605,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2BB57092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170412
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMGOV)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Governo e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 386,90 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041220002.2.010 Operacionalização de Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 386,90
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:1256245B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170413

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 161,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 192,67, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 174,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8,90
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:B70AFD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170414
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 558,90, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 60,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2319DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170415
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMF)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 610,48 (seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80,48
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:3BA9DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170427
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (SAÚDE)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.101310007.4.059 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 11.635,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7134BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170428
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (ASSISTÊNCIA)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00 (seis mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081310008.4.006 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 6.030,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:AE386DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170429
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (EDUCAÇÃO)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)



CONTRATO Nº 20170413

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador do CPF nº 711.409.801-49, residente na AVENIDA 10, 898, e de outro lado a firma N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.386.646/0001-14, estabelecida à AV RIO MARIA Nº416, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NERIVAM PEREIRA DE SOUZA, residente na TRAVESSA 03 REMOR Nº 717, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 584.594.302-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto N P - (SMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
009674	FILTRO DE LIXIA - Marca: / MULTILAYER	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
020627	FILTRO 20 LITROS de água QUALIDADE, com 05 unidades, FORTI-ATA 350w - Marca: / ANTONIO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
029023	MY CASE RJ - 45 - Marca: / MULTITON	UNIDADE	10,00	0,880	8,80
029021	MUNDO - Marca: / LITE	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
029103	TECLADO LOGITECH OU SIMILAR - Marca: / MULTILAYER	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
029104	MOUSE LOGITECH OU SIMILAR - Marca: / MULTILAYER	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
029112	BATERIA PLACA MAE CR2032 - Marca: / SONY	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
029113	CABO RJ - 35 CADR - Marca: / MULTITON	METRO	3,00	0,690	2,07
029115	ADAPTADOR REDE USB/WI FI - Marca: / D-LINK	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
				VALOR GLOBAL DO	537,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 161,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 192,67, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 174,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8,90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

SAMUEL GONCALVES
DOS

REIS:71140980149

Assinado de forma digital por
SAMUEL GONCALVES DOS
REIS:71140980149
Data: 2017.10.02 11:59:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATANTE

N PEREIRA DE SOUZA Assinado de forma digital por N
COMERCIO PEREIRA DE SOUZA COMERCIO
ME:18386646000114
ME:18386646000114 Dado: 2017.10.03 08:43:09 -03'00'

N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
CNPJ 18.386.646/0001-14
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO Assinado de forma digital por
BARROS FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
DIAS:69146829253 Dado: 2017.10.03 19:55:41
-03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria nº/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20170413

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017-000016

Objeto Contratual: N P - (SMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) SAMUEL GONÇALVES DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como CONTRATANTE e N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF nº 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

SAMUEL GONÇALVES DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20170414

ORIGEM.....: PREGÃO N° 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME

OBJETO.....: N P - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034/Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17 no valor de R\$ 558,90, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 60,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017

[portal-licitacao v1.5.6](#)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



028397786434630049020178000024813636170929390084

Tipo Documento	Contrato
Número	20170414
Início da Vigência	29/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
Valor Contrato	R\$ 618,90
Parecer Controle Interno	Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_031017_094522.pdf
Arquivo	CONTRATO_20170414_N_PEREIRA_031017_094522.pdf
Data de Criação	03/10/2017 09:45
Última Atualização	03/10/2017 09:47

Lotes Contrato

conjunto de itens 1

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMA) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 161,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 192,67, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 174,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8,90
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:B70AFD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170414
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMS) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.10310007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 558,90, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 60,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2319DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170415
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 610,48 (seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80,48
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:3BA9DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170427
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (SAÚDE) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.101310007.4.059 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 11.635,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7134BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170428
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (ASSISTÊNCIA) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00 (seis mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081310008.4.006 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 6.030,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:AE386DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170429
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (EDUCAÇÃO) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)



CONTRATO Nº 20170414

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.386.646/0001-14, estabelecida à AV RIO MARIA Nº416, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NERIVAM PEREIRA DE SOUZA, residente na TRAVESSA 03 REMOR Nº 717, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 584.594.302-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto N P - (SMS) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01687	MOUSE USB - Marca: (LITE	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
02027	FOURTE KTD 340W - Marca: (ARSOUND, 20 CLASS	UNIDADE	7,00	123,000	861,00
02190	TECLADO USB - Marca: (LITE DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
02471	ROTEADOR DE REDE WIRELESS - Marca: (D-LINK	UNIDADE	1,00	148,000	148,00
04017	CABO P/ IMPRESSORA 2000 - Marca: (STYUM	UNIDADE	1,00	10,900	10,90
04018	CAIXA SON - KIT MULTIMÍDIA(6 WATTS) - Marca: (FORTNE RMC	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
				VALOR GLOBAL R\$	618,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 558,90, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 60,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Data: 2017.10.02 16:20:09 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



N PEREIRA DE SOUZA
COMERCIO
ME:18386646000114

Assinado de forma digital por N
PEREIRA DE SOUZA COMERCIO
ME:18386646000114
Dados: 2017.10.03 08:42:30
-03'00'

N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
CNPJ 18.386.646/0001-14
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2017.10.02 16:22:44
-03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170415

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME

OBJETO.....: N P - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 610,48 (seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80,48

VIGÊNCIA.....: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Setembro de 2017



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [00504311298:WESLEY SOARES DA SILVA:00504311298](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicilio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



004153913092630810020174000024813792170929390004

Tipo Documento	Contrato
Número	20170415
Início da Vigência	29/09/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME
Valor Contrato	R\$ 610,48
Parecer Controle Interno	Pregao_026-2017_Permanete_e_Informatica_031017_095009.pdf
Arquivo	CONTRATO_20170415_N PEREIRA_031017_095009.pdf
Data de Criação	03/10/2017 09:50

Última Atualização 03/10/2017 09:51

Lotes Contrato
conjunto de itens 1

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMA)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041220002.2.016 Operacionalização da Ações Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 161,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 192,67, Exercício 2017 Atividade 1302.041220002.2.112 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 174,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8,90
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:B70AFD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170414
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.034 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 558,90, Subelemento 3.3.90.30.30, no valor de R\$ 60,00
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:2319DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170415
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO – ME CNPJ: 18.386.646/0001-14
OBJETO: N P - (SMF)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 610,48 (seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretarias Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80,48
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:3BA9DD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170427
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (SAÚDE)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.101310007.4.059 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 11.635,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7134BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170428
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (ASSISTÊNCIA)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 6.030,00 (seis mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.081310008.4.006 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 6.030,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:AE386DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170429
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ: 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (EDUCAÇÃO)AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CONTRATO Nº 20170415

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) EUNICE NUNES COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, portador do CPF nº 261.531.061-53, residente na AVENIDA 8 - Nº 457, e de outro lado a firma N PEREIRA DE SOUZA COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.386.646/0001-14, estabelecida à AV RIO MARIA Nº416, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NERIVAM PEREIRA DE SOUZA, residente na TRAVESSA 03 REMOR Nº 717, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 584.594.302-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto N P - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000182	ORRECTOR A7 A4 - Marca.: LITE	UNIDADE	6,00	0,890	5,34
010627	FONTE ATX 350W - Marca.: AEROCOOL 80 PLUS	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
218028	MT CASE A3 - 45 - Marca.: MULTIPLOC	UNIDADE	6,00	0,890	5,34
239620	TECLADO - Marca.: LITE	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
239621	MUSE - Marca.: LITE	UNIDADE	4,00	19,500	78,00
038632	FILTRO DE LIMP. 150W 5 PORTAS - Marca.: MULTILASEA	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
VALOR GLOBAL R\$					610,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 610,48 (seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.041230002.2.022 Operacionalização Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 530,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 80,48.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EUNICE NUNES COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017.

EUNICE NUNES

COSTA:26153106153

Assinado de forma digital por
EUNICE NUNES
COSTA:26153106153
Dados: 2017.10.02 15:44:41 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



N PEREIRA DE
SOUZA COMERCIO
ME:18386646000114

Assinado de forma digital por N
PEREIRA DE SOUZA COMERCIO
ME:18386646000114
Dados: 2017.10.03 08:40:52
-03'00'

N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME
CNPJ 18.386.646/0001-14
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Dados: 2017.10.02 10:57:15 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20170415

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

Objeto Contratual: N P - (SMF) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Finanças e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) EUNICE NUNES COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, como CONTRATANTE e N PEREIRRA DE SOUZA COMERCIO - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 29 de Setembro de 2017

EUNICE NUNES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GESTOR(A) DO CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170442

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.991,60 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.766,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.076,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.729,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2017



portal-lur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [64771610282:Marinalva Belicimo dos Santos](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#) município: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 026/2017

Nº do Processo Adm.: 000016

Data de Abertura: 07/04/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, PARA SERE UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE RIO MARIA E SUAS SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



040991657129630030020174900035145731171016420001

Tipo Documento	Contrato
Número	20170442
Início da Vigência	16/10/2017
Fim da Vigência	31/12/2017
Participante	HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
Valor Contrato	R\$ 8.991,60
Parecer Controle Interno	Pregao_026-2017_Permanente_e_Informatica_171017_103317.pdf
Arquivo	contrato_20170442_HD_SAT_171017_103317.pdf
Data de Criação	17/10/2017 10:33
Última Atualização	17/10/2017 10:33

Lotes Contrato

conjunto de itens 2

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página](#).



Please state your information for registering

Firstname

Lastname

Email

Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).

VALOR TOTAL: R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.241310004.2.028 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 14.320,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:59A8B87D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170430
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ:
 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (GOVERNO) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1201.041310002.2.013 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 6.420,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:0A5DCB9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170431
ORIGEM: PREGÃO Nº 063/2017-000046
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): DALMAR PROPAGANDA LTDA CNPJ:
 62.329.420/0001-73
OBJETO: DALMAR (ADMINISTRAÇÃO) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E OUTRAS MATERIAS (imprensa nacional, imprensa estadual, jornal de grande circulação estadual e jornal de grande circulação regional)
VALOR TOTAL: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1301.041310002.2.020 Divulgação de Editais e Outras Matérias Legais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 21.480,00
VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:186FD4A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170442
ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.745.255/0001-86

CONTRATADA(O): HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 18.386.646/0001-14

OBJETO: HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

VALOR TOTAL: R\$ 8.991,60 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.766,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.076,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.729,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00
VIGÊNCIA: 16 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:BD632ERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 RESUMO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 002/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação e/ou modernização da iluminação do Estádio Municipal Aranhão, no município de Rio Maria-PA. (Contrato de Repasse n.º 843769/2017, Proposta SICONV n.º 028939/2017).
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h15m dia 02 de novembro de 2017.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

MARCO ROLIM
 Presidente da C.P.L.

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:D59C699D

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:..... 20170477
ORIGEM:..... PREGÃO Nº 9/2017-059
CONTRATANTE:..... FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O):..... P. SILVA SANTOS-EPP
OBJETO:..... AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 36000BTUS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 59832
VALOR TOTAL:..... R\$ 135.540,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:..... Exercício 2017 Atividade 0401.123610122.2.015 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 135.540,00



CONTRATO Nº 20170442

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 13 Nº 218, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.745.255/0001-86, representado pelo(a) Sr.(a) LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 941.168.062-34, residente na RUA 09, e de outro lado a firma HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSILENE PEREIRA SANTANA, residente na RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 793.954.222-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2017-000016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto HD SAT - (SMAS)Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014217	HD 1 TB 7200 RPM 64 MB SATA 6.0GB/S - Marca.: WD	UNIDADE	1,00	520,000	520,00
014280	HD 2TB 5400 1150 RPM 16MB SATA 3.0GB/S - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	2,00	482,000	964,00
014799	PRINTAR 10/100/1000 3 PORTAS - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
020112	PLACA MÃE SOCKET 1151 - Marca.: ASRock	UNIDADE	2,00	622,000	1.244,00
020117	PROCESSADOR DUDNEY 1150 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
020118	PROCESSADOR DUDNEY 1151 - Marca.: INTEL CORE	UNIDADE	2,00	469,000	938,00
020134	MEMÓRIA 13460 1GB S.D - Marca.: HP	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
020140	PLACA MÃE SOCKET 1150 - Marca.: ASUS	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
020150	ROTEIRO DE INTERNET WI-FI - Marca.: BRIGITTE	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
020152	MEMÓRIA 2GB DDR3 4GB - Marca.: HAKIVISION 1600 MHz	UNIDADE	2,00	229,000	458,00
020153	MEMÓRIA 4GB DDR3 8GB - Marca.: HAKIVISION 1600 MHz	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
020159	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 4GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
				VALOR TOTAL: R\$	8.991,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 8.991,60 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2017-000016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2017-000016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 026/2017-000016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.016 Operacionalização das Atividades do Cras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.766,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.013 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.076,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00, Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.015 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.729,90, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2017-000016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 16 de Outubro de 2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



LIGIA BRAGA DOS SANTOS
DIAS:94116806234
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.743.255/0001-86
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
 LIGIA BRAGA DOS SANTOS
 DIAS:94116806234
 Dados: 2017.10.17 10:15:59
 -03'00'

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO PAULO BARROS
 DIAS:69146829253
 Dados: 2017.10.17 10:17:21 -03'00'

HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ 20.486.284/0001-85
CONTRATADO(A)

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
EIRELI:20486284000185

Assinado de forma digital por HD
 SAT COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
 EIRELI:20486284000185
 Dados: 2017.10.17 10:18:22 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Portaria n°/.....

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n° 20170442

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 026/2017-000016

Objeto Contratual: HD SAT - (SMAS) Aquisição de bens permanentes, equipamentos e componentes de informática, para serem utilizados pela secretaria de Ass. Social e a ela vinculada.

O(a) Sr(a) LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO, CPF n° 738.028.082-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 16 de Outubro de 2017

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GESTOR(A) DO CONTRATO